



## RESOLUÇÕES DA COMISSÃO DE CORRIDAS

### Referente ao programa de 5 de NOVEMBRO de 2016

Advertir o treinador **J.A.LOPES (ABSOLUTA)**, pela indocilidade de sua pensionista (Art.107).

### Referentes ao programa de 7 de NOVEMBRO de 2016

- a) Suspender o jóquei **H.FERNANDES (WONDER MACHINE)**, no dia 25/11/16, por prejudicar a competidora **ALTA PERFORMANCE** nos 50 metros após a partida (Art.140);
- b) Suspender o jóquei **W.S.CARDOSO (NABABESCO)**, no dia 25/11/16, por prejudicar o competidor **ALUNO** nos primeiros 350 metros (Art.140);
- c) Suspender o jóquei **R.SALGADO (SCRATCHMAN)**, no dia 25/11/16, por prejudicar os competidores **KAEMEMIL** e **YONKERS GREG** na partida (Art.140);
- d) Suspender a aprendiz **V.MOTA (ROSSO NERO)**, no dia 26/11/16, por prejudicar os competidores **KAEMEMIL** e **YONKERS GREG** na partida (Art.140);
- e) Multar o jóquei **L.S.MACHADO (WITH PRIDE)** em R\$60,00, por excesso de peso na repesagem (Res. da CC de 22/08/12);
- f) Multar o jóquei **W.S.CARDOSO (SOULMATE)** em R\$90,00, por excesso de peso na repesagem (Res. da CC de 22/08/12);
- g) Multar os jóqueis **L.HENRIQUE (ENERGIA ILUSTRE)** e **V.LEAL (THANKS RED)** em R\$120,00, por excesso de peso na repesagem (Res. da CC de 22/08/12);
- h) Multar os jóqueis **M.SOARES (IRENE BOA)** e **L.HENRIQUE (ANICHE)** em R\$150,00, por excesso de peso na repesagem (Res. da CC de 22/08/12);
- i) Multar o treinador **R.M.LIMA (ENERGIA ILUSTRE)** em R\$60,00, por excesso de peso no equipamento, na repesagem (Res. da CC de 22/08/12);
- j) Multar o jóquei **M.ALMEIDA (ALTA PERFORMANCE)** em R\$61,60, reincidente em omissão de registro no livro de ocorrência nos 50 metros após a partida (Art.145);
- k) Multar o jóquei **M.ALMEIDA (ALUNO)** em R\$30,80, por omissão de registro no livro de ocorrência nos últimos 350 metros (Art.145);
- l) Multar o jóquei **M.ALMEIDA (ALTA PERFORMANCE)** em R\$123,20, reincidente em omissão de registro no livro de ocorrência nos últimos 650 metros finais (Art.145);
- m) Proibir de correr o animal **SERESTEIRA**, até 07/12/16, por apresentar hemorragia pulmonar grau V (Regulamento de Furosemida);
- n) Proibir de correr o animal **FLASH HEART BOY**, até 07/12/16, por apresentar hemorragia pulmonar grau V, podendo no entanto ser inscrito no período, se medicado com furosemida (Res. da CC de 12/11/01).

### Referentes ao programa de 12 de NOVEMBRO de 2016

- a) Suspender o jóquei **J.COELHO (DESEJADO GREAT)**, de 22/11/16 até 29/11/16, por não cumprir compromisso de montaria (Art.61-D);
- b) Deixar de punir o aprendiz de **4ª A.RODRIGUES (XERIFE'S BULLET)**, por se tratar de sua primeira suspensão;
- c) Suspender a aprendiz **V.MOTA (DINNER GAME)**, no dia 27/11/16, por prejudicar o competidor **LIBERTINE** na partida (Art.140);
- d) Multar o jóquei **W.S.CARDOSO (SURFE)** em R\$21,00, por atraso para o cânter (Art.131-parágrafo 3º);
- e) Multar o jóquei **L.HENRIQUE (BLACK DO MIG)** em R\$21,00, por desvio de linha nos últimos 100 metros (Art.143);
- f) Multar a aprendiz **V.MOTA (DINNER GAME)** em R\$21,00, por desvio de linha nos últimos 50 metros (Art.143);
- g) Multar o jóquei **C.LAVOR (LIBERTINE)** em R\$240,00, por excesso de peso na repesagem (Res. da CC de 22/08/12);
- h) Multar o jóquei **A.PAIVA (DOCE KENTUCKY)** em R\$30,80, por omissão de registro no livro de ocorrência (Art.145);
- i) Determinar que o animal **CORSARIO**, retirado por problema veterinário, só possa ser inscrito a partir do dia 05/12/16 (Resolução da CC de 06/11/09).

Referentes ao programa de 13 de NOVEMBRO de 2016

- a) Suspender o treinador **F.BORGES** (UMBELIEVABLE), de 22/11/16 até 29/11/16, por alteração no ferrageamento (Art.128-parágrafo 2º);
- b) Suspender o jóquei **V.LEAL** (JORGE CASSAS), de 22/11/16 até 29/11/16, por prejudicar competidor ROYAL CLASS com alteração de resultado do páreo (Art.159);
- c) Suspender o aprendiz **M.BRUNO** (HORSE POWER), no dia 02/12/16, por prejudicar o competidor ENERGIA IMPERADOR na partida (Art.140);
- d) Suspender o jóquei **W.BLANDI** (ENERGY FLASH), no dia 25/11/16, por prejudicar a competidora EVER SO CLEVER na partida (Art.140);
- e) Multar o jóquei **L.HENRIQUE** (ITAJUBÁ) em R\$21,00, por atraso para o cânter (Art.131-parágrafo 3º);
- f) Multar o jóquei **A.M.SOUZA** (GAROTA DA BARRA) em R\$120,00, por excesso de peso na pesagem (Res.da CC de 22/08/12);
- g) Multar os jóqueis **C.LAVOR** (ENERGIA IMPERADOR), **M.S.MACHADO** (FUSSBALL) e **L.HENRIQUE** (ITAJUBÁ) em R\$30,80, por omissão de registro no livro de ocorrência (Art.145);
- h) Multar a joqueta **J.GULART** (EVER SO CLEVER) em R\$61,60, reincidente em omissão de registro no livro de ocorrência (Art.145);
- i) Proibir de correr o animal **WACH**, até 13/12/16, por apresentar hemorragia pulmonar grau V, podendo no entanto ser inscrito no período, se medicado com furosemida (Res. da CC de 12/11/01);
- j) Determinar que o animal **GATA ZIP(USA)**, retirado por problema veterinário, só possa ser inscrito a partir do dia 05/12/16 (Resolução da CC de 06/11/09);
- k) Determinar que os animais **JARDIM DE OUTONO**, **PAVONA** e **DANTE ALIGHIERI**, retirados por problema veterinário, só possam ser inscritos a partir do dia 05/12/16 (Resolução da CC de 06/11/09);
- l) Advertir o treinador **V.PAIM** (ITAJUBÁ), pela balda na partida de seu pensionista (Art.107).

Referentes ao programa de 14 de NOVEMBRO de 2016

- a) Suspender o jóquei **R.COSTA** (URFAST), de 25/11/16 até 26/11/16, por prejudicar os competidores JUSTICEIRO SHOOT e GEORGE STREET na partida (Art.140);
- b) Multar os jóqueis **L.HENRIQUE** (ISLANDÊS) e **W.S.CARDOSO** (JANAUI) em R\$42,00, reincidentes em atraso para o cânter (Art.131-parágrafo 3º);
- c) Multar o aprendiz **A.RODRIGUES** (OUTSOURCING) em R\$21,00, por desvio de linha nos ultimos 50 metros (Art.143);
- d) Multar o treinador **Z.BARBOSA** (INCESSANT) em R\$61,60, por ultrapassar o horário para fazer o peso do equipamento (Art.186 § 3º);
- e) Proibir de correr o animal **PEDRA PRETA SARGE**, até 14/12/16, por apresentar hemorragia pulmonar grau IV, podendo no entanto ser inscrito no período, se medicado com furosemida (Res. da CC de 12/11/01);
- f) Determinar que os animais **DESEJADO SUNSHI** e **CABO HORNE**, retirados por problema veterinário, só possam ser inscritos a partir do dia 05/12/16 (Resolução da CC de 06/11/09).

Em 16 de NOVEMBRO de 2016

- a) Promover a jóquei o aprendiz de 2ª Categoria Breno Ribeiro (**B.Ribeiro**) conforme a letra "a" do Art.70 do CNC;
- b) Deferir o cadastro do seguinte Agente de Montaria conforme previsto no Boletim Oficial nº 87 de 26/05/2015 apto a trabalhar nessa função junto ao JCB de:  
**RODRIGO SERAFIM LOPES - M.BRUNO** ;

c) **Advertir os jóqueis sobre a Resolução da CC nº 71 de 14/01/2014 que diz:**

- 1- Os jóqueis, a partir desta data, estão proibidos de castigar os animais durante os trabalhos de alinhamento, sendo contudo permitido que os mesmos alertem na paleta e na anca para convidá-los a entrar no starting gate
- 2- Os infratores estarão sujeitos a penalidade impostas pelo parágrafo único do art.146, agravada no caso de reincidência
- 3- A Comissão de Corridas irá observar o uso imoderado do chicote por parte dos jóqueis a partir da largada
- 4- Após a partida os jóqueis deverão manter a mesma linha durante os primeiros 100 metros de corrida, a fim de preservar a integridade física dos jóqueis e dos animais

A COMISSÃO DE CORRIDAS  
AUTORIZA A DIVULGAÇÃO  
EM 16/11/2016